



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

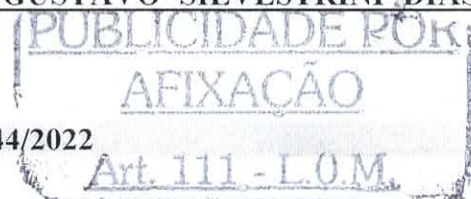


CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2022

**CONTRATO REFERENTE À** contratação de empresa para prestação de serviços de natureza técnica especializada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA LUIZ GUSTAVO SILVESTRINI DIAS 43575612803.**



**CONTRATO Nº 024/2022 - DISPENSA Nº 020/2022 – PROC: 044/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.454.765-6 SSP/SP e do CPF nº 924.136.258-87, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, nº 326, Centro, na cidade de Alvinlândia Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LUIZ GUSTAVO SILVESTRINI DIAS 43575612803**, CNPJ nº 45.785.985/0001-46, estabelecida á Rua Fausto Couto nº 318, Centro, na Cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP: 17.430-001, representada legalmente por, **LUIZ GUSTAVO SILVESTRINI DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.224.128-6- SSP/SP, e do CPF nº 435.756.128-03, residente e domiciliado na cidade de Alvinlândia/SP, a Rua Fausto Couto, nº 318, Centro, CEP 17.430-001, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins Da **DISPENSA nº 020/2022**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – OBJETO**, A presente licitação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção e conservação de natureza técnica especializada inerente à área de serviços, de manutenção dos Prédios Públicos (Prefeitura Municipal, Centro Esportivo, Centro de Saúde, Creche Municipal, EMEI, EMEF. VELÓRIO, SETOR SOCIAL, PRAÇAS E JARDINS), compreendendo 40 horas semanais pelo período de 07 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem de conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*



CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*

### **Cláusula Terceira- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

03.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

03.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável, por 07 meses.

03.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

### **Cláusula Quarta - PREÇO**

04.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor mensal de **RS 2.500,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, totalizando para o período de 07 (sete) meses o valor global de **RS 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**;

04.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

### **Cláusula Quinta - FORMA DE PAGAMENTO**

05.1. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período mensal (acompanhada de relatório mensal) e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

05.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

### **Cláusula Sexta- RECURSOS FINANCEIROS**

06.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.022, a seguinte dotação orçamentária:

#### **FICHA 324**

1 .....Prefeitura Municipal  
02 EXECUTIVO  
02.08 .....Secretaria Munic. Obras e Serv. Públicos  
020802..... Divisão e Serviços Urbanos  
15.....Urbanismo  
15 452 ..... Serviços Urbanos  
15.452 0187... Manutenção das Vias e Logradouro Público  
15 452 0187 2035 0000 .Manutenção de Vias Urbanas, Praças e Jardins  
3.3.90.39.00 .....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



### **Cláusula Sétima - RESCISÃO**

07.1. A Prefeitura rescindir<sup>á</sup> unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, da Dispensa nº 020/2022 - Processo nº 044/2022 e da Proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Oitava- PENALIDADES E SANÇÕES**

08.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

08.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

### **Cláusula Nona - REGULAMENTO**

9.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Dispensa nº 020/2022 - Processo nº 044/2022, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*



CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*

**Cláusula Décima - DESPESAS**

10.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Primeira - OBRIGAÇÕES**

11.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

**Cláusula Décima Segunda - FORO**

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 04 de Julho de 2022.

PELA CONTRATANTE:


  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

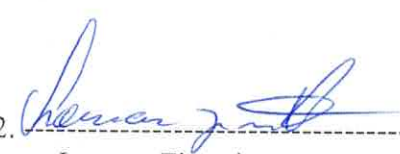
  
**LUIZ GUSTAVO SILVESTRINI DIAS**  
LUIZ GUSTAVO SILVESTRINI DIAS 43575612803

TESTEMUNHAS:

1.

  
Aparecido Donizetti Lopes  
RG n.º 22.933.211-0

2.

  
Ivomar Zinetti  
RG n.º 17.524.110